



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.146/2014 e nº 5.202/2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 200/2018

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Tomada de Preço nº 7/2018

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link Publicações Legais e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 210, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - ALA CENTRAL E PAVIMENTO INFERIOR, COM ÁREA A SER REFORMADA DE 462,44 M2, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 386, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início do Serviço.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 08/11/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local: Sala 210, setor de licitações.

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 1314 ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 23/10/2018.

Jornal Cidades em 23/10/2018.

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link: <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/> em 23/10/2018. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar
Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 586/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

“EDITAL DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - ALA CENTRAL E PAVIMENTO INFERIOR, COM ÁREA A SER REFORMADA DE 462,44 M2, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 386, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018”

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Tomada de Preço nº 7/2018, do tipo Menor Preço Global, na modalidade de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para o conhecimento dos interessados, que às Nove Horas, do dia 8 de Novembro de Dois Mil e Dezoito, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 069/2018, para recebimento e abertura dos envelopes visando a contratação de empresa especializada para REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - ALA CENTRAL E PAVIMENTO INFERIOR, COM ÁREA A SER REFORMADA DE 462,44 M2, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 386, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - ALA CENTRAL E PAVIMENTO INFERIOR, COM ÁREA A SER REFORMADA DE 462,44 M2, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 386, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do presente edital e seus anexos.

2.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do serviço.

2.3. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa
1161 4490.51.91.00.00.00 - Obras em andamento - COSPOP17/18 REF. HOSPITAL

2.4. Justificativa: A REFORMA É URGENTE, POIS AS INSTALAÇÕES SÃO MUITO ANTIGAS E A NECESSIDADE DE ADEQUAR O AMBIENTE AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E DAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO AO HOSPITAL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da



Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

3.6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.6.1. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO VIII, parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

3.6.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.6.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 à 4.1.4.8. do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.

Observação: As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo



Contador.

4.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou

domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta

Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.1.3.1.4. Os documentos relativos ao sub item 4.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

4.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: O item 4.1.3.2. será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

4.1.4.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

4.1.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.



4.1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

4.1.4.5. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

4.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO VII, deste edital.

4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, conforme modelo ANEXO IX do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

5.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.5. As Declarações previstas nos subitens 4.1.5.1. e 4.1.6.1. deste edital, dispensadas caso tenham sido apresentadas para emissão do CERTCAF, com data de emissão a não mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.



5.2.6. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO VIII, parte integrante do presente Edital, dispensada se a empresa licitante tenha apresentado para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura.

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

5.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Proposta financeira conforme modelo Anexo VI do Edital;

5.4.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo II do edital;

5.4.3. Cronograma Físico financeiro, conforme modelo Anexo III do edital;

5.4.4. Planilha detalhado do BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo IV do edital.

6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, Anexo II - Planilha Orçamentária, Anexo III - Cronograma Físico Financeiro e Anexo IV - Planilha de detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

6.1.1. A proposta deverá conter:

6.1.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.1.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

6.1.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.1.2. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

6.1.3. No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo III do presente edital.

6.2. DO PREÇO: Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo II – Planilha Orçamentária.

6.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.



7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de *MENOR PREÇO por EMPREITADA GLOBAL*.

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub tem 7.4.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no sub tem 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4. O disposto no sub item 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15., do presente edital.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

9.6. O prazo para execução da obra será de 06(seis) meses, a contar da assinatura do Contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

9.7. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

10.2. Antes do início da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de



Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

10.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis;

10.4. A Prefeitura exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

10.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

10.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

10.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 7/2018 e seus anexos.

10.8. Mestre de Obras: A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.9. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.10. A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Prefeitura Municipal e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

10.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (Minuta de contrato, parte integrante deste edital, modelo ANEXO X);

11.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2. deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

11.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT;

11.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.



11.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

11.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei assim exigir.

11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

11.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços;

11.1.14. No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

11.1.14.1. Caução em dinheiro.

11.1.14.2. Seguro-garantia.

11.1.14.3. Fiança bancária.

11.1.15. O valor de que trata o item 11.1.14.1. será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

11.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

11.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Administração, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 12.1.4.

12.1.7. As sanções previstas nos sub itens 12.1.1., 12.1.4., 12.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 12.1.2. e 12.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.8. A sanção estabelecida no item 12.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A multa de que trata o item 12.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO III), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

13.2. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

13.2.1. Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.

13.2.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

13.2.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

13.2.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

13.2.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

13.2.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

14.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



14.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o sub item 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

14.6. A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no sub item 14.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

14.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.16. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

14.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Planilha Orçamentaria;

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV – Planilha Detalhada do BDI e Encargos Sociais;

ANEXO V - Projetos;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Modelo de Declaração - ART. 7º. Constituição Federal;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento conforme art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso IIII , Art. 9, da Lei 8666/93;

ANEXO X - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO XI - Relação de documentos exigidos.



14.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DAS INFORMAÇÕES:

15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

15.2. Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em arquivos por meio eletrônico, no site www.saovicentodosul.rs.gov.br, no link: Publicações Legais, ou diretamente no Setor de licitações, para tanto os interessados deverão trazer um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.1313, ramal 215, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br.

São Vicente do Sul, 23 de Outubro de 2018.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 23/10/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reforma do Hospital São Vicente Ferrer – Ala Central e Pavimento Inferior

ENDEREÇO: Rua Antônio Gomes, 386 – São Vicente do Sul/RS

ÁREA TOTAL DO HOSPITAL: 1755,99m²

ÁREA TOTAL A SER REFORMADA: 462,44m²

1. ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS:

A lavanderia ganhará um vestiário e um lavabo exclusivos para o pessoal deste setor, com a construção de uma parede na sala de roupa suja. Na cozinha será realizada a adaptação de fluxo com a instalação de três cubas em bancada de mármore. A rede elétrica da ala central será refeita, substituindo a fiação antiga por uma nova. Na sala dos médicos será trocado o piso vinílico por piso cerâmico e as paredes uma nova pintura. As portas que dão acesso a Ala central serão substituídas por portas novas.

A Ala central não possui pré-laje, sendo seu forro em madeira, esta será substituído por pré-laje. O banheiro dos funcionários da Ala central será reformado, irá ser arrancado o azulejo e colocado um piso cerâmico e as paredes receberão uma nova pintura.

O pavimento inferior será removido o piso vinílico que irá ser substituído por piso cerâmico de primeira qualidade, uma sala será construída para a Psicóloga e outra para o Almojarifado. As janelas deste pavimento irão ser trocadas por novas devido ao seu estado de conservação e segurança. A divisória que dá acesso a esta pavimento será substituída por uma de vidro temperado com aplicação de um adesivo jateado.

O hospital ganhará uma nova pintura externa. A cobertura da área de recepção do hospital e a ala central será totalmente substituída por telha de aluzinc. As calçadas serão refeitas e revestidas com piso de concreto.

2. OBSERVAÇÕES:

O local de início dos serviços será determinado pela fiscalização do município, isto por motivos de remanejamento das ocupações e por se tratar de uma obra realizada em um ambiente hospitalar, o que exige cuidados especiais, cabendo a contratada acatar a decisão.

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala prevalecerão às primeiras.

Observar-se-á a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços. Os materiais deverão ser de boa qualidade, satisfazendo as exigências da ABNT.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente as determinações do responsável técnico pela execução da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para essa construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas.

Quaisquer alterações que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto neste memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da obra a empresa deverá executar a colocação de uma placa contendo informações da obra, nas dimensões de 2,0 X 1,5 m.

O local destinado para a obra será limpo, retirando do local moveis e equipamentos utilizados no hospital para fins de evitar o acúmulo de pó e sujidades decorrentes da obra.

4. ALVENARIA

As paredes a serem executadas com blocos cerâmicos de 6 furos. Antes do assentamento os blocos serão molhados para que não absorvam a água da argamassa de assentamento. A espessura da argamassa de assentamento deverá ser no máximo 25 mm.

Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa traço 1:7 em volume de cimento e areia média, devendo



ser acrescentado um aditivo substituto de cal (alvenarit, likenol ou similar) na dosagem recomendada pelo fabricante.

A sala de fisioterapia será dividida em duas salas de atendimento, a divisória será executada em vidro temperado 10mm fixado em caixilho de alumínio.

As canaletas abertas na alvenaria para passagem das canalizações não podem ultrapassar a profundidade correspondente a 1/3 da espessura da parede. Logo após a colocação das canalizações, as canaletas deverão ser compostas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 para reconstituir a resistência integral da parede.

A porta que dá acesso ao pavimento inferior irá ser substituída por vidro temperado incolor, espessura 10mm, com adesivo jateado, fixado com caixilho de alumínio.

5. COBERTURA

A cobertura de telhas cerâmicas e tesouras de madeira serão totalmente substituídas por tesouras metálicas, que deverão ser executadas em perfil U de chapa 2,65mm, o vão entre elas será de 1,90m, as tesouras serão fixadas em esperas na alvenaria. As terças serão executadas com chapa de 2,25mm que serão soldadas nas tesouras com uma distância de 1m entre elas.

A telha de aço zincado trapezoidal autoportante com inclinação de 15%, o beiral será de 50cm conforme indicação em planta.

O forro de madeira será totalmente retirado e substituído por laje pré-moldada beta 20 P/3,5KN/m² vão 6,20m, com tabelas e vigotas tijolos armadura negativa, capeamento 3cm com concreto 15MPA.

6. ESQUADRIAS

As janelas e portas da cozinha ganharão uma nova tela de fibra de vidro para evitar a entrada de insetos. As novas janelas do pavimento inferior serão de alumínio quatro folhas de correr com vidro, fixadas com argamassa.

A sala de fisioterapia será aberta uma nova porta com a dimensão de 90cm X 2,10m, na divisória de vidro. As demais portas novas serão de madeira, folha leve, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura.

As novas janelas do pavimento inferior serão de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com argamassa, com vidros e as janelas da fachada frontal do hospital serão de 2 folhas de correr de alumínio.

7. REVESTIMENTOS

Na pré-laje o revestimento será com chapisco, emboço e massa fina, sendo que as paredes internas do lavado e vestiário da lavanderia receberão apenas chapisco e emboço, para posterior colocação de azulejos.

Chapisco: o traço deverá ser de 1:3 com cimento e areia grossa, e será aplicada na parede limpa e abundantemente molhada com esguicho de mangueira.

Emboço: os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco, e depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A superfície deverá ser molhada como anteriormente descrito. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão parâmetro áspero para facilitar a aderência. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 15mm.

O traço será de 1:2:9 de cimento, cal em pó e areia média. Deverá ser respeitado o tempo de cura para aplicação da camada posterior para chapisco no mínimo 48 horas e para o emboço 7 dias.

A cozinha ganhará uma nova bancada de mármore sintético com cubas de aço inox de embutir, dividida em três setores: Área para expedição e preparações, Área para higienização de louças dos pacientes e Área para higienização de utensílios usados no processamento. A divisão entre elas será feita com uma divisória de vidro temperado 10mm, com dimensão de 50 X 40cm, instalado sobre a bancada.

8. PAVIMENTAÇÃO

O piso vinílico e emborrachado do Pavimento Inferior deverá ser removido e a superfície de concreto limpa para aplicação de piso cerâmico assentado com cimento cola.

As escadas da Ala central e a do pavimento inferior e a rampa de serviço da ala central receberão um novo piso emborrachado frisado em placas de 50 X 50cm, espessura de 7mm assentado em argamassa, acabamento em cantoneira de alumínio com abas iguais 1", espessura 3 /16", nos degraus das escadas.

As calçadas externas localizadas na frente do hospital serão revestidas com piso de concreto, espessura de 7cm, será utilizado selante elástico a base de poliuretano nas juntas das lajotas.



9. INSTALAÇÕES

a) Instalações elétricas

Será feita toda rede nova de acordo com o projeto e deverão obedecer a NBR 5410/2004 da ABNT e ao Regulamento Interno do Consumidor (RIC) da fornecedora de energia elétrica.

Os eletrodutos serão todos de PVC rígido, tipo anti-chama, com diâmetro mínimo de 25mm (3/4"), embutidos nas paredes. Nos trechos com mais de 3 curvas serão colocadas caixas de passagem, a fim de facilitar a passagem dos condutores e traçado dos eletrodutos.

Os condutores serão de cobre, sólido ou cabo, com revestimento anti-chama. Esses condutores para os circuitos partirão dos centros de distribuição. Bitola mínima nos circuitos de 2,5mm², as emendas dos condutores só serão feitas nas caixas de passagem.

As tomadas monofásicas e interruptores serão de embutir, todas as tomadas terão fase, neutro e condutor de proteção.

Os quadros de disjuntores serão metálicos, com barramento neutro e aterramento, com capacidade para os disjuntores termomagnéticos dos circuitos indicados no quadro de cargas mais reservas. Deverão contar com dispositivos de proteção residual.

As luminárias serão substituídas por plafonier de plástico, a cozinha será plafon redondo com vidro fosco diâmetro de 30cm com duas lâmpadas.

b) Instalações hidráulicas

Essas instalações deverão ser executadas de acordo com o respectivo projeto e obedecerão as normas da ABNT e CORSAN.

A alimentação de água fria será com tubos de PVC soldável, classe 15, nas bitolas indicadas no projeto. Nos pontos de tomada de água serão usadas conexões tipo SRM (soldável com rosca metálica). A bancada da cozinha ganhará três novas torneiras elétricas de parede, bica alta, 5500W.

Todo o sistema de esgoto será por gravidade, devendo ser observados os caimentos para um perfeito escoamento, estas instalações serão com tubos e conexões de PVC soldável, classe 8, obedecendo as bitolas do projeto.

Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60 X 60 X 60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) espessura 2cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto. As caixas de gordura serão simples em concreto pré-moldado diâmetro de 40cm, com tampa, uma caixa para cada uma das cubas da cozinha.

As louças sanitárias serão de primeira qualidade e os acessórios para banheiro acompanharão o padrão das louças.

10. PINTURA

Toda a área da pintura deverá ser limpa, isenta de poeira e outros contaminantes, o processo de pintura consiste na aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica, de forma a dar o perfeito acabamento na superfície.

As paredes internas, externas e a pre-laje receberão duas demãos de pintura com tinta látex acrílica, as paredes internas será tinta da cor branca e as externas serão de cor clara.

11. LIMPEZA GERAL

Após a conclusão de todos os serviços procedera a limpeza, deverá ser realizada com cuidado, a fim de evitar danos na edificação.

Os revestimentos, cimentados e vidros deverão ser lavados a fim de remover restos de tinta ou argamassa. Deverão ser feitos retoques e arremates nas pinturas, revestimentos e pisos. Os vidros e pisos não deverão apresentar riscos ou trincas.

A obra deverá ser entregue com todas as instalações testadas e em perfeitas condições de funcionamento, também deverá estar isenta de entulhos, detritos e restos de materiais.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Antes do início da obra a contratada deverá apresentar ART/RRT (Anotação de Responsabilidade técnica) pertinente à execução dos serviços devidamente quitada.



Deverá ser instalada placa de obra confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões 2,0 x 1,5 (A x L). No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento), do valor contratado.

A contratada deverá iniciar a obra em até 10 dias após assinatura do contrato, e a emissão de ordem de início de serviço, a obra deverá ser concluída em até 06 meses após seu início. Para acompanhamento e recebimento do serviço, o Município designará o Engenheiro Civil do município que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II "a" e "b", da Lei 8.666/93.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro, e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

13. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer às despesas da referida obra serão alocados:

Órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa
1161 4490.51.91.00.00 - Obras em andamento - COSPOP17/18 REF. HOSPITAL

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

Andrews Leivicoff
Engenheiro Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 200/2018 - Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO			
Modalidade	TOMADA DE PREÇOS	Nº	7
		Ano	2018
Descrição do Objeto	REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - ALA CENTRAL E PAVIMENTO INFERIOR		
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL		
		CNPJ	87572079/0001-03
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia		
Preço T. Estimado	R\$ 218.999,46		

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item	Fonte de Referência*	Código de Referência**	Data de Referência*	Descrição do Item*	Estimativa				Família		Subfamília		Tipo de Orçamento	Pr. Unit. Material	Pr. Unit. Mão de obra	
							Qtde.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Código	Descrição				Código
1						Serviços Preliminares												
	1.1	1.1	SINAPI	74209/1	02/01/18	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	3,0000	M2	281,8800	845,64	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	281,8800
	2	1.2	SINAPI	97622	02/01/18	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,6500	M3	46,0800	29,95	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	46,0800
	3	1.3	SINAPI	97633	02/01/18	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	130,0000	M2	17,8200	2.316,60	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	17,8200
2		2				Supra Estrutura												
	4	2.1	SINAPI	87525	02/01/18	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE LAMBRISCH (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	43,5500	M2	116,4600	5.071,83	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	116,4600
	5	2.2	SINAPI	72120	02/01/18	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	11,7500	M2	219,3900	2.577,83	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	219,3900
	6	2.3	SINAPI	85010	02/01/18	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	11,7500	M2	772,2300	9.073,70	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	772,2300
3		3				Cobertura												
	7	3.1	SINAPI	97647	02/01/18	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	439,5300	M2	2,6500	1.164,75	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	2,6500
	8	3.2	SINAPI	97651	02/01/18	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	28,0000	UN	63,2600	1.771,28	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	63,2600
	9	3.3	SINAPI	97652	02/01/18	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	12,0000	UN	143,4600	1.721,52	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	143,4600
	10	3.4	SINAPI	97650	02/01/18	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	439,5300	M2	5,7100	2.509,72	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	5,7100

	11	3.5	SINAPI-I	14170	02/01/18	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL AUTOPORTANTE, A = 120 MM, E = 0,95 MM, SEM PINTURA	439,5300	M2	72,0400	31.663,74	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	72,0400
	12	3.6	SINAPI	92256	02/01/18	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	28,0000	UN	174,8600	4.896,08	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	174,8600
	13	3.7	SINAPI	92257	02/01/18	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	12,0000	UN	205,2000	2.462,40	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	205,2000
	14	3.8	SINAPI	97640	02/01/18	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	160,3900	M2	1,3100	210,11	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	1,3100
	15	3.9	SINAPI	74141/4	02/01/18	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIPOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	160,3900	M2	131,5000	21.091,29	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	131,5000
4		4				Estruturas												
	16	4.1	SINAPI	97645	02/01/18	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	25,0000	M2	21,4100	535,25	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	21,4100
	17	4.2	SINAPI	97644	02/01/18	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	12,0000	M2	7,3800	88,56	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	7,3800
	18	4.3	SINAPI-I	39488	02/01/18	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	2,0000	UN	471,5900	943,18	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	471,5900
	19	4.4	SINAPI-I	39487	02/01/18	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	1,0000	UN	466,8200	466,82	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	466,8200
	20	4.5	SINAPI-I	39489	02/01/18	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	4,0000	UN	495,4500	1.981,80	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	495,4500
	21	4.6	SINAPI	72120	02/01/18	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	6,5500	M2	219,3900	1.437,00	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	219,3900
	22	4.7	SINAPI	84885	02/01/18	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	2,0000	UN	761,6800	1.523,36	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	761,6800
	23	4.8	SINAPI	73838/1	02/01/18	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	2,0000	UN	2.358,5000	4.717,00	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	2358,5000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 200/2018 - Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

4	24	4.9	SINAPI-I	36887	02/01/18	TELA DE FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO ANTI-ALCALINO, MALHA 10 X 10 MM	10,0000	M2	14,3300	143,30	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	14,3300
4	25	4.10	SINAPI	94582	02/01/18	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	10,0000	M2	697,9300	6.979,30	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	697,9300
4	26	4.11	SINAPI	94585	02/01/18	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	31,0000	M2	795,7900	24.669,49	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	795,7900
5		5				Revestimento												
5	27	5.1	SINAPI	87879	02/01/18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	239,0900	M2	3,4400	822,47	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	3,4400
						EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	36,6000	M2	26,3400	964,04	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	26,3400
5	28	5.2	SINAPI	87535	02/01/18	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	202,5000	M2	30,4800	6.172,20	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	30,4800
5	30	5.4	SINAPI	93391	02/01/18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	145,0000	M2	29,9700	4.345,65	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	29,9700
5	31	5.5	SINAPI-I	11693	02/01/18	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTÉTICO	1,7500	M2	225,8900	395,31	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	225,8900
5	32	5.6	SINAPI	94964	02/01/18	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO)/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	10,5000	M3	390,7600	4.102,98	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	390,7600
5	33	5.7	SINAPI	87301	02/01/18	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	6,5000	M3	517,1200	3.361,28	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	517,1200
5	34	5.8	SINAPI-I	7156	02/01/18	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	62,0000	M2	23,2100	1.439,02	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	23,2100
5	35	5.9	SINAPI-I	38605	02/01/18	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	3,0000	UN	138,3400	415,02	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	138,3400
5	36	5.10	SINAPI	72120	02/01/18	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	0,4000	M2	219,3900	87,76	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	219,3900
5	37	5.11	Cotação	COT1	02/01/18	Pavimentação em lajota de concreto pré-moldada(Fck=20MPa) estampado, dimensão 49x49cm, espessura 7,5cm, coloração natural, fornecimento e instalação.	110,0000	M2	71,3700	7.850,70	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	71,3700

5	38	5.12	SINAPI-I	4796	02/01/18	PISO DE BORRACHA FRISADO OU PASTILHADO, PRETO, EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 7 MM, PARA ARGAMASSA	30,0000	M2	134,6500	4.039,50	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	134,6500
5	39	5.13	SINAPI-I	586	02/01/18	CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 1", E = 3 /16 "	28,0000	M	17,9100	501,48	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	17,9100
6		6				Instalações Elétricas												
6	40	6.1	SINAPI	88264	02/01/18	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80,0000	H	21,8400	1.747,20	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	21,8400
6	41	6.2	SINAPI-I	940	02/01/18	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	150,0000	M	3,5200	528,00	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	3,5200
6	42	6.3	SINAPI-I	939	02/01/18	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	600,0000	M	1,4800	888,00	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	1,4800
6	43	6.4	SINAPI-I	38062	02/01/18	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	8,0000	UN	7,3100	58,48	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	7,3100
6	44	6.5	SINAPI-I	38070	02/01/18	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	2,0000	UN	17,3400	34,68	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	17,3400
6	45	6.6	SINAPI-I	7528	02/01/18	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	15,0000	UN	9,5200	142,80	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	9,5200
6	46	6.7	SINAPI-I	38077	02/01/18	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	3,0000	UN	15,8400	47,52	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	15,8400
6	47	6.8	SINAPI-I	38773	02/01/18	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	13,0000	UN	3,5900	46,67	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	3,5900
6	48	6.9	SINAPI-I	38770	02/01/18	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	2,0000	UN	39,3200	78,64	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	39,3200
6	49	6.10	SINAPI-I	38775	02/01/18	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	3,0000	UN	44,3300	132,99	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	44,3300
6	50	6.11	SINAPI-I	2688	02/01/18	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	400,0000	M	1,8400	736,00	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	1,8400
7		7				Instalações Hidrossanitárias												
7	51	7.1	SINAPI	88267	02/01/18	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,0000	H	21,5800	863,20	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	21,5800
7	52	7.2	SINAPI-I	9841	02/01/18	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	10,0000	M	21,1200	211,20	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	21,1200
7	53	7.3	SINAPI-I	20067	02/01/18	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	4,0000	M	7,5800	30,32	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	7,5800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 200/2018 - Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

7	54	7.4	SINAPI-I	20068	02/01/18	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	14,0000	M	10,0700	140,98	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	10,0700		
7	55	7.5	SINAPI-I	9839	02/01/18	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	4,0000	M	12,8200	51,28	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	12,8200		
7	56	7.6	SINAPI-I	11745	02/01/18	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	1,0000	UN	9,9000	9,90	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	9,9000		
7	57	7.7	SINAPI	89724	02/01/18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,0000	UN	6,5100	6,51	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	6,5100		
7	58	7.8	SINAPI	89744	02/01/18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	3,0000	UN	19,5500	58,65	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	19,5500		
7	59	7.9	SINAPI	89737	02/01/18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	3,0000	UN	14,8200	44,46	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	14,8200		
7	60	7.10	SINAPI	89731	02/01/18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	15,0000	UN	8,6500	129,75	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	8,6500		
7	61	7.11	SINAPI-I	74104/1	02/01/18	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C- ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	1,0000	UN	163,7800	163,78	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	163,7800		
7	62	7.12	SINAPI	86888	02/01/18	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,0000	UN	472,0300	472,03	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	472,0300		
7	63	7.13	SINAPI-I	74051/2	02/01/18	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40mm com tampa- Fornecimento e instalação	3,0000	UN	167,9200	503,76	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	167,9200		
8	8					Instalações Hidráulicas														
8	64	8.1	SINAPI-I	1743	02/01/18	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12* CM	3,0000	UN	166,5500	499,65	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	166,5500		
8	65	8.2	SINAPI-I	11777	02/01/18	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	3,0000	UN	125,7600	377,28	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	125,7600		
8	66	8.3	SINAPI-I	9868	02/01/18	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	12,0000	M	3,6600	43,92	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	3,6600		
8	67	8.4	SINAPI-I	3505	02/01/18	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	3,0000	UN	2,3500	7,05	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	2,3500		

8	68	8.5	SINAPI-I	3529	02/01/18	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5,0000	UN	0,6600	3,30	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	0,6600		
8	69	8.6	SINAPI-I	7139	02/01/18	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	3,0000	UN	1,1000	3,30	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	1,1000		
9	9					Pintura														
9	70	9.1	SINAPI	84123	02/01/18	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	1.347,4000	M2	6,2500	8.421,25	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	6,2500		
9	71	9.2	SINAPI	88489	02/01/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	2.500,0000	M2	13,0100	32.525,00	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	13,0100		
9	72	9.3	SINAPI	88488	02/01/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	200,0000	M2	14,5900	2.918,00	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	14,5900		
9	73	9.4	SINAPI	88484	02/01/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	200,0000	M2	2,4400	488,00	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	2,4400		
10	10					Serviços Finais														
10	74	10.1	SINAPI	9537	02/01/18	LIMPEZA FINAL DA OBRA	450,0000	M2	2,6600	1.197,00	29,76%	13,15%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	12	hospital	Material	2,6600		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 200/2018 - Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	-	0	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
				02/00	03/00	04/00	05/00	06/00	07/00	08/00	09/00	10/00	11/00		
1.	Reforma Hospital	218.999,46	% Período:	8,11%	18,97%	20,57%	16,39%	19,09%	16,87%						
1.1.	Serviços Preliminares	3.192,19	% Período:	99,06%	0,94%										
1.2.	Supra Estrutura	16.723,36	% Período:	87,26%	12,74%										
1.3.	Cobertura	67.490,89	% Período:			38,06%		61,94%							
1.4.	Esquadrias	43.485,06	% Período:		57,31%		42,69%								
1.5.	Revestimento	34.497,41	% Período:		29,03%	45,66%	25,31%								
1.6.	Instalações Elétricas	4.440,98	% Período:		100,00%										
1.7.	Instalações Hidrossanitárias	2.685,82	% Período:			100,00%									
1.8.	Instalações Hidráulicas	934,50	% Período:			100,00%									
1.9.	Pintura	44.352,25	% Período:				19,41%		80,59%						
1.10.	Serviços Finais	1.197,00	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 218.999,46				%:	8,11%	18,97%	20,57%	16,39%	19,09%	16,87%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	17.754,38	41.539,26	45.058,62	35.902,41	41.805,54	36.939,25					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	17.754,38	41.539,26	45.058,62	35.902,41	41.805,54	36.939,25					
				%:	8,11%	27,07%	47,65%	64,04%	83,13%	100,00%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	17.754,38	59.293,64	104.352,26	140.254,67	182.060,21	218.999,46					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	17.754,38	59.293,64	104.352,26	140.254,67	182.060,21	218.999,46					



ANEXO IV - PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,76%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0

Local

quarta-feira, 17 de outubro de 2018

Data



ANEXO V - PROJETOS

SÃO VICENTE DO SUL
Sem Escala

MUNICÍPIO NO ESTADO
Sem Escala

RUA ANTONIO GOMES

RUA SETE DE SETEMBRO

AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'ÁVILA

PLANTA DE SITUAÇÃO
Sem Escala

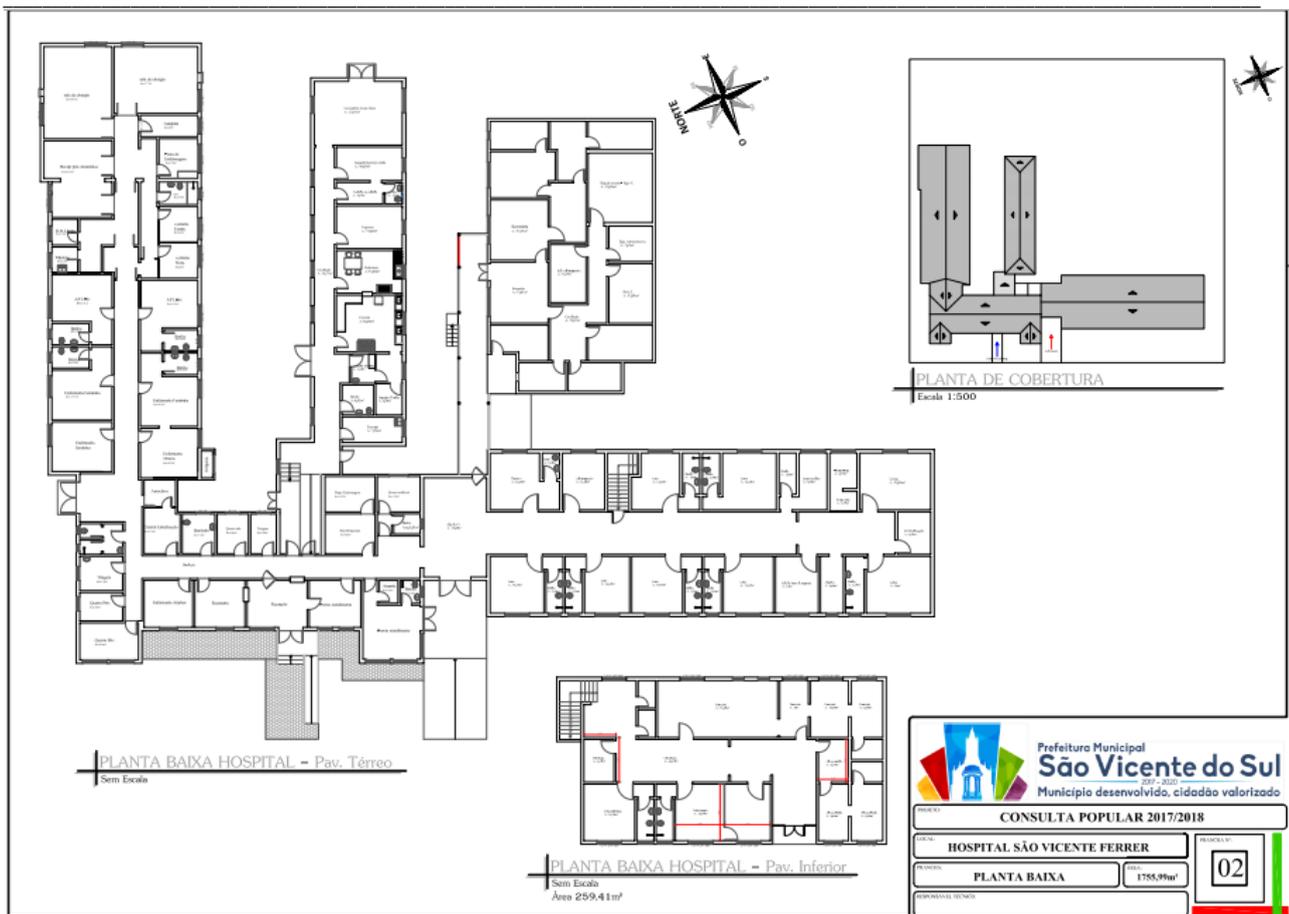
Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
2017 - 2020
Município desenvolvido, cidadão valorizado

PROCESSO Nº		CONSULTA POPULAR 2017/2018	
OBJETO		HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER	
PROPOSTA		SITUAÇÃO	
EMPRESA/EMPRESAS		-	
Nº DE PROPOSTA		01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

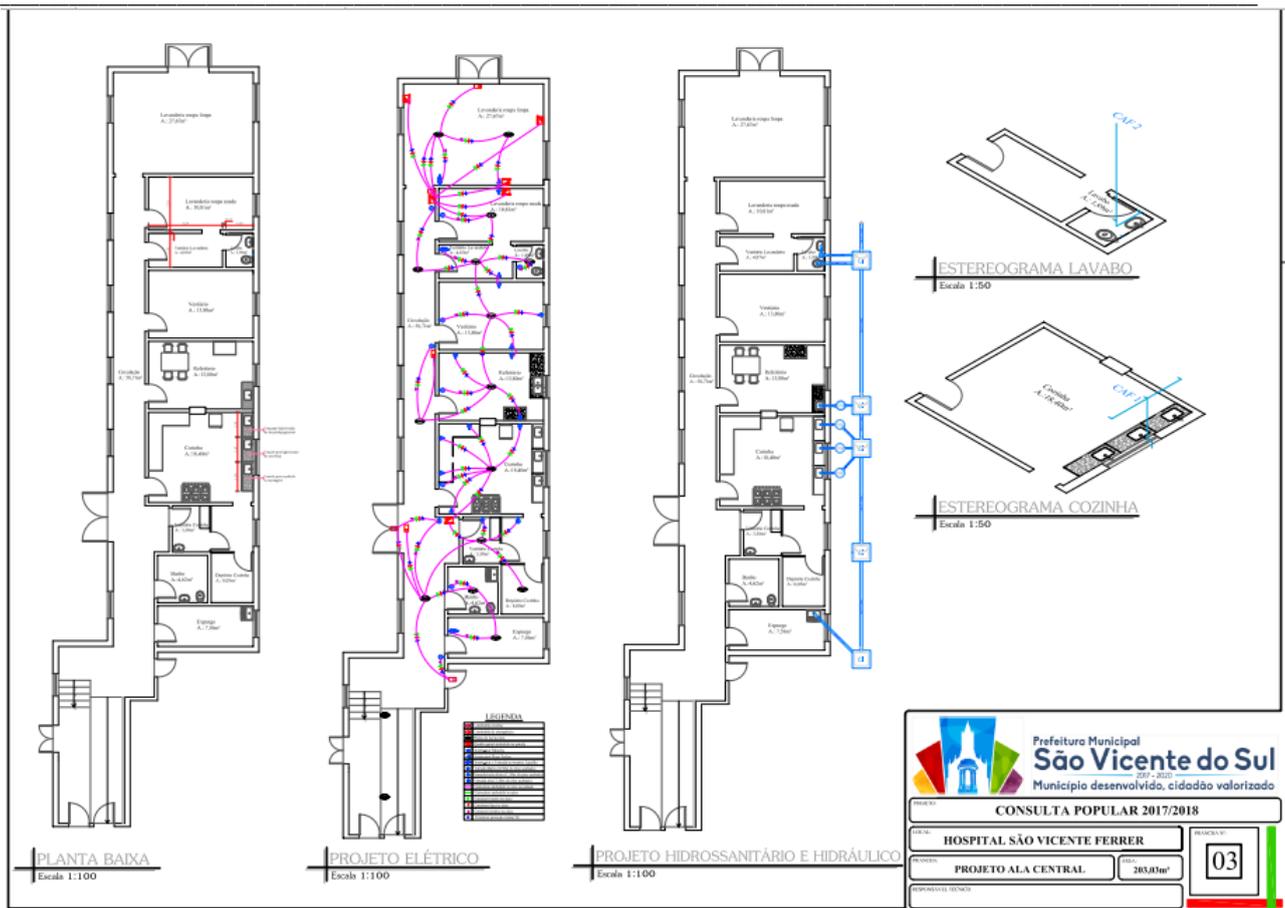
Processo Administrativo nº 200/2018 - Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

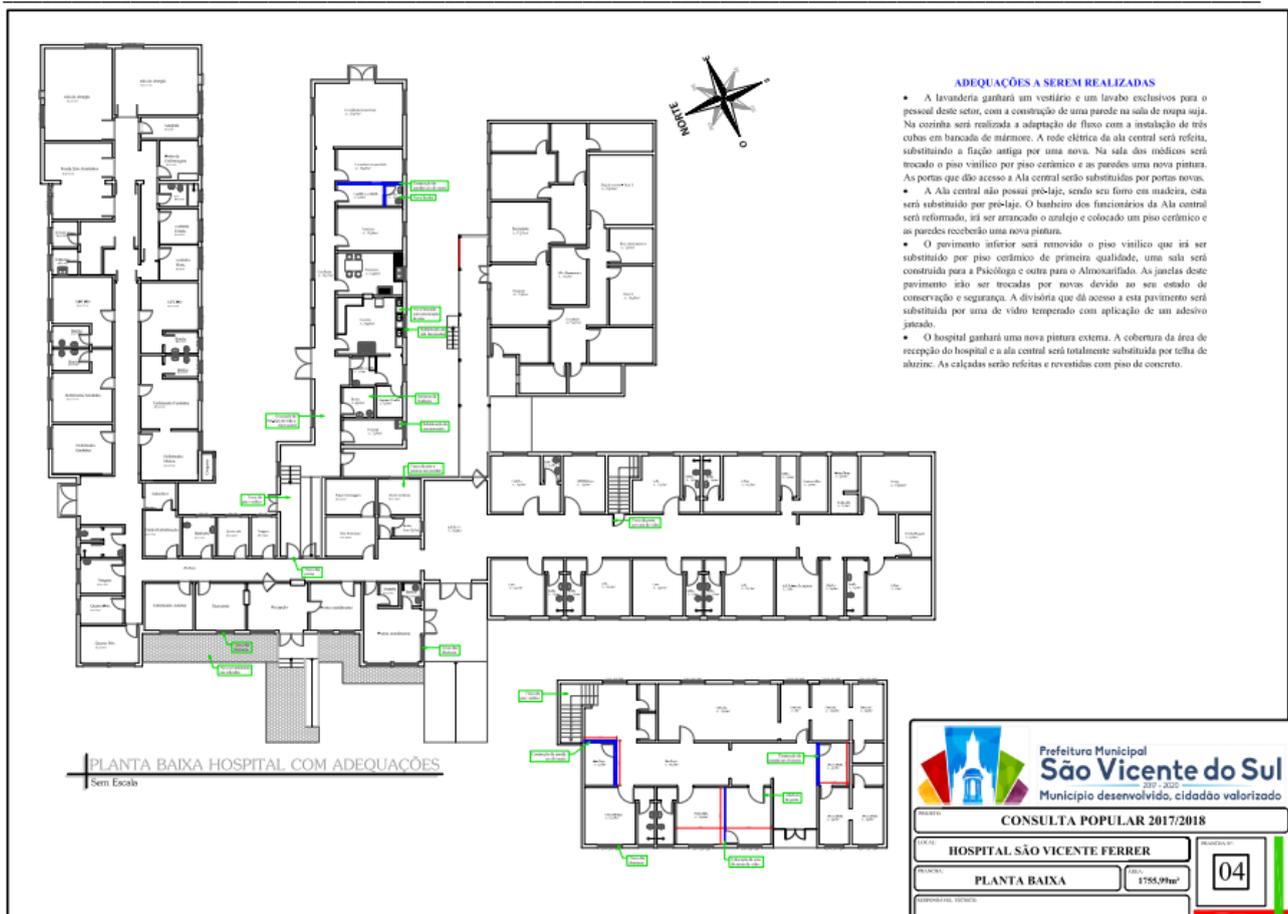




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 200/2018 - Edital de Tomada de Preço nº 7/2018







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 200/2018 - Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA			
Modalidade	TOMADA DE PREÇOS	Nº 7	Ano 2018
Descrição do Objeto	REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - ALA CENTRAL E PAVIMENTO INFERIOR		
Licitante	CNPJ*		
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia		
Preço Total Proposto	R\$ -		

Atenção! Se existirem itens sem preço proposto, deixe a célula do preço unitário proposto em branco.

Para incluir itens da proposta, selecione as células A13 a K13 e arraste para baixo, de acordo com o número de itens cadastrado na planilha Orçamento-base.

*Campos de preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

Nº do lote	Nº Ordem	Nº Item	Descrição do item	Proposta									
				Qtd.	Unid.	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Percentual de Desconto	Pr. Unit. Material	Pr. Unit. Mão de obra	
1			Serviços Preliminares										
1	1.1		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3,0000	M2								
1	2.1.2		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,6500	M3								
1	3.1.3		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	130,0000	M2								
2		2	Supra Estrutura										
2	4.2.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	43,5500	M2								
2	5.2.2		VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	11,7500	M2								
2	6.2.3		CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	11,7500	M2								
3		3	Cobertura										

3	7.3.1		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	439,5300	M2								
3	8.3.2		REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	28,0000	UN								
3	9.3.3		REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	12,0000	UN								
3	10.3.4		REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	439,5300	M2								
3	11.3.5		TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL AUTOPORTANTE, A = 120 MM, E = 0,95 MM, SEM PINTURA	439,5300	M2								
3	12.3.6		INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	28,0000	UN								
3	13.3.7		INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	12,0000	UN								
3	14.3.8		REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	160,3900	M2								
3	15.3.9		LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	160,3900	M2								
4		4	Esquadrias										
4	16.4.1		REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	25,0000	M2								
4	17.4.2		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	12,0000	M2								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 200/2018 - Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

7	60	7.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	15,0000	UN															
7	61	7.11	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	1,0000	UN															
7	62	7.12	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,0000	UN															
7	63	7.13	Caixa de gordura simples em concreto pre-moldado DN 40mm com tampa- Fornecimento e instalação	3,0000	UN															
8		8	Instalações Hidráulicas																	
8	64	8.1	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12* CM	3,0000	UN															
8	65	8.2	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	3,0000	UN															
8	66	8.3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR 5648)	12,0000	M															
8	67	8.4	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	3,0000	UN															
8	68	8.5	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5,0000	UN															
8	69	8.6	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	3,0000	UN															
9		9	Pintura																	
9	70	9.1	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	1.347,4000	M2															
9	71	9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	2.500,0000	M2															
9	72	9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	200,0000	M2															
9	73	9.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	200,0000	M2															
10		10	Serviços Finais																	
10	74	10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	450,0000	M2															



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),..... , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 7/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 7/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

(representante legal da empresa)

(contador)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 7/2018, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - ALA CENTRAL E PAVIMENTO INFERIOR, COM ÁREA A SER REFORMADA DE 462,44 M2, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 386, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, SSP/RS e CPF n.º _____, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, com o cargo de _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 200/2018, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 7/2018, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo o REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - ALA CENTRAL E PAVIMENTO INFERIOR, COM ÁREA A SER REFORMADA DE 462,44 M2, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 386, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

2.2. Antes do início da obra a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

2.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.4. A Contratante exigirá da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem



atendidas.

2.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

2.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização da Contratante sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

2.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 7/2018 e seus anexos, e do presente contrato;

2.8. Mestre de Obras: A Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

2.9. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

2.10. A Contratada deverá informar à fiscalização da Contratante em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

2.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago a Contratada será de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO III), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

3.3. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

3.3.1. Abertura de Matrícula CEI Previdenciária para a obra.

3.3.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

3.3.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

3.3.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

3.3.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

3.3.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada



de Preços nº 7/2018 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Contratada terá o prazo de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.3. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

4.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

4.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 2.11 do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa
1161 4490.51.91.00.00.00 - Obras em andamento - COSPOP17/18 REF. HOSPITAL

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

6.1.14. No momento da assinatura do presente termo, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

6.1.14.1. Caução em dinheiro.

6.1.14.2. Seguro-garantia.

6.1.14.3. Fiança bancária.



6.1.15. Havendo a opção pela modalidade prevista no item 6.1.14.1. o valor será depositado em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).



CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 23/10/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO XI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
	PARA EMISSÃO DO CERTCAF	
1	Registro Comercial no caso de Empresa Individual.	4.1.1.1.
2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.	4.1.1.2.
3	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	4.1.1.3.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.1.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	4.1.2.1.
6	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	4.1.2.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	4.1.2.3.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	4.1.2.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.2.3.
10	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	4.1.2.4.
11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.	4.1.2.5.
12	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	4.1.3.1.
13	CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, avaliada mediante os indicadores.	4.1.3.2.
14	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	4.1.3.3.
15	Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.	4.1.4.1.
16	ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.	4.1.4.2.
17	Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.	4.1.4.3.
18	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.	4.1.4.4.
19	Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	4.1.4.5.
	ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO	
1	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (Lei Complementar nº 123 de 2006), conforme modelo ANEXO VII do Edital, se apresentada junto aos documentos para a emissão do CERTCAF, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, fica dispensada de apresentar no envelope de 1 – Documentação.	3.5.1.
2	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, modelo constante no ANEXO VII, deste edital.	4.1.5.1.
3	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93, modelo ANEXO IX do edital.	4.1.6.1.
4	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS ,	5.2.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 200/2018 - Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

	expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.	
5	A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.	5.2.2.
	ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA	
1	Proposta financeira conforme Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI do Edital.	5.4.1.
2	Planilha Orçamentária, conforme Anexo II do edital;	5.4.2.
3	Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo III do edital.	5.4.3.
4	Planilha de Detalhamento do BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo IV do edital	5.4.4.